



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 388/2022

Processo Administrativo nº 1342004777/2022-59

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (SEGCN – Serviço de Gestão de Compras Nacionais), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16/11/2022**

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Horário Fase de Lances: **8h00min às 14h00min**

Observação: os interessados deverão cadastrar suas propostas na dispensa eletrônica respectiva até um dia antes da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação do **Contratação de serviço de assessoria na área de gestão de conteúdo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será global, conforme especificação completa.

1.2.1. Será elaborado uma planilha com os lances de cada fornecedor participante da dispensa eletrônica, sendo respeitado a ordem de classificação pelo critério de julgamento definido no “caput” desse documento.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por **1 item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA/ ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONTEÚDO COM CONHECIMENTO COMPROVADO NO FUNCIONAMENTO DE REPOSITÓRIOS DIGITAIS INSTITUCIONAIS. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA ESTÁ NO PROJETO BÁSICO QUE É PARTE INTEGRANTE DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO REPOSITÓRIO DIGITAL (RD) INSTITUCIONAL DO IPEN. VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL	24503	SV	1	R\$50.183,83	SP/SP	Conforme o termo de referência

Valor total R\$ 50.183,83

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso (serviço), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**MENOR PREÇO GLOBAL**).

3.9.1. Os Licitantes deverão se atentar aos art. 12 ao 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global o próprio sistema irá realizar o cálculo do valor total, através dos lances ofertados pelos licitantes pela quantidade desejada. Informação adicional constante no subitem 1.2.1.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Carta contrato.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Joana Ramos Raymundo

Assistente em CT&I

Kátia Cristina Iunes Minasian Santos

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4. Valendo-se do previsto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, caso os índices estejam previstos ou vigentes na certidão SICAF – Qualificação Econômico-Financeira – a empresa classificada estará dispensada nos subitens 3.2 e 3.3.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

4.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.1.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.

4.1.1.5 O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

4.1.1.6 Os atestados deverão referir-se a serviços/fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – Termo de Referência SEI (1693508);



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 28105075 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.004777/2022-59

SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO REPOSITÓRIO DIGITAL INSTITUCIONAL DO IPEN

São Paulo, novembro de 2022

REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada em gestão do software, Dspace (upgrade), atualmente na versão 4.1 (não há mais suporte técnico para esta versão) para a versão mais atual no momento 7.2. O software Dspace opera o Repositório digital do IPEN que gerencia toda a Produção científica dos pesquisadores do IPEN.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

Contratação de serviços de empresa especializada em gestão do software, Dspace (upgrade), que gerencia o Repositório Digital (RD) do IPEN. O serviço envolve a migração da versão 4.1 para versão mais recente no momento 7.2, atualização e manutenção de todas as funcionalidades atualmente disponíveis no RD, bem como ajustes, adequações inerentes à nova versão e o treinamento das equipes de TI e da Biblioteca responsáveis pelo gerenciamento, manutenção, operação e funcionamento do RD.

A solução definida é a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

ID	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Serviço de Atualização de versão, customização, e parametrização do Repositório digital (RD) Institucional do IPEN	24503	1	

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O Repositório Digital (RD) do IPEN é uma base de dados especializada que reúne todos os trabalhos científicos com texto completo, (atualmente, 35,000 documentos) produzidos pelos pesquisadores do IPEN ao longo desses 60 anos de existência do Instituto. A primeira versão do RD foi disponibilizada em 2015 e foi construída com os recursos que estavam disponíveis na instituição na época. Foi utilizado o software livre Dspace para gerenciamento do sistema, foram acrescentadas diversas funções necessárias, porém inexistentes na versão da época. O RD não só organiza, reúne, disponibiliza e preserva o conteúdo digital dos documentos (artigos de periódicos e eventos nacionais e internacionais, dissertações e teses, livros capítulos de livros) como também proporciona maior visibilidade nacional e internacional a esses, além de possibilitar a extração de indicadores anuais para a elaboração do Plano Diretor institucional. A produção de indicadores bibliométricos é uma das principais contribuições do Repositório Digital para inúmeros sistemas externos e externos que os solicitam para avaliação do desempenho científico do IPEN, muitos deles para aprovação de projetos e consequente liberação de verbas. Essa atividade do RD o tornou um importante instrumento institucional de gestão do conhecimento institucional. Com o avanço da TI o sistema apresenta obsolescência, uma vez que atualmente está rodando com a versão 4.1 para a qual não há mais suporte.

Neste momento é necessário e urgente atualizar a versão do software para a versão disponível 7.2. O RD do IPEN está vinculado ao sistema de gerenciamento institucional das atividades científicas e produtivas denominado SIGEPE. Esse sistema subsidia com indicadores e informações o Plano Diretor da Instituição.

Neste sentido é necessário que a empresa a ser contratada, tenha conhecimento de práticas de gestão institucional pública para reproduzir esse vínculo. O gerenciamento do sistema SIGEPE é de responsabilidade do pessoal de TI do IPEN. Esse serviço exige um significativo trabalho tempo e dedicação do pessoal de TI, com domínio de programação e conhecimentos específicos de softwares, requisitos indisponíveis na Instituição, devido principalmente ao processo acelerado de aposentadoria do quadro de funcionários no último período.

Constatado esse fato resta a alternativa de contratar uma empresa especializada em gestão do software Dspace para implementar os serviços necessários.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo C	Pesquisa e desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações
OE07	Manter adequada a estrutura de TIC
OE08	Investir na sustentação das soluções em TIC com foco na melhoria contínua

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N2- IPEN- 147	Contratação de serviços de migração e atualização da versão do software Dspace		Manutenção e Desenvolvimento de Soluções de TIC

ALINHAMENTO AO PAC<ano da contratação>	
Item	Descrição
1	Cadastrado no PAC 2022 para elaboração em 2022, número 1927

Estimativa da demanda

Realização de um serviço

3.3. Parcelamento da Solução de TIC

O serviço deverá ser executado, instalado e entregue na sua totalidade de funcionamento nos equipamentos de rede do Setor de computação (SEGDS e SEGRS) do IPEN.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Atualização da versão do software Dspace que gerencia o Repositório digital do IPEN; manutenção e up grade das funcionalidades, integração com o sistema gerencial do IPEN - SIGEPE; produção e fornecimento de indicadores científicos anuais para o Plano Diretor do IPEN, Agências de Fomento, CAPES, MCTI e outros; controle e preservação da produção científica do IPEN.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma ferramenta, software livre, Dspace e serviço especializado é necessário contratar uma empresa externa com comprovada experiência no assunto em pelo cinco anos no mercado, além de:

- Amplo conhecimento e experiência na organização de conteúdo digital por meio dos padrões de metadados Dublin Core e Dublin Core Qualificado;
- Amplo conhecimento e domínio do funcionamento das versões do software livre Dspace;
- Amplo conhecimento e experiência na utilização da linguagem Java (conhecimentos específicos JSP e Servlet) linguagem Angular, além dos frameworks Apache Cocoon e Spring), no servidor web Apache Tomcat e com o banco de dados Postgres;
- Amplo conhecimento e experiência na operação da plataforma de busca Apache Solr;
- Amplo conhecimento e experiência na integração de sistemas através do padrão OAI-PMH.

4.1. Requisitos de Negócio

- Indispensável que empresa apresente atestados comprobatórios de capacidade técnica e conhecimento no processo de gerenciamento de bases de dados científicas e migração de sistemas bibliográficos;
- Indispensável que a empresa comprove experiência de no mínimo 5 anos com o funcionamento, operação, customização e parametrização das funções do software Dspace pelo menos da versão 6;
- Desejável que a empresa tenha conhecimento de sistemas gerenciais em instituições públicas de pesquisa;
- Desejável que a empresa apresente certificado de homologação para instalação de Repositórios digitais, por instituição nacional ou estrangeira

4.2. Requisitos de Capacitação

Solicita-se da empresa contratada para execução do serviço, fornecimento de um treinamento técnico com duração estimada de 04 horas para a equipe de TI da instituição referente aos aspectos técnicos relacionados com a nova versão do Dspace instalada, um treinamento com duração estimada de 04 horas para a equipe bibliotecária da instituição para operação e utilização do novo ambiente, bem como a entrega de toda a documentação técnica e operacional relacionada ao serviço executado.

4.3. Requisitos Temporais

O prazo para execução do serviço é de 8 meses

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

O RD do IPEN está vinculado ao sistema de gerenciamento institucional das atividades científicas e produtivas denominado SIGEPE. Esse sistema subsidia com indicadores e informações o Plano Diretor da Instituição. Neste sentido é necessário que a empresa a ser contratada, tenha conhecimento de práticas de gestão institucional pública para reproduzir esse vínculo. A empresa contratada deverá trabalhar no processo de integração entre o novo ambiente do Dspace e a equipe de TI do IPEN que gerencia o SIGEPI

4.5. Requisitos de Projeto e de Implementação

1. Implantação e manutenção do servidor com softwares pré-requisitos do DSpace 7.2 (com os inerentes elementos CRIS);
2. Atualização, configuração e manutenção do banco de dados em PostgreSQL;
3. Atualização, configuração e manutenção do índice de pesquisa no Apache Solr;
4. Upgrade, configuração e manutenção do DSpace para versão 7.2;
5. Implantação de rotinas batch de repositório;
6. Configuração do protocolo OAI-PMH e REST API;
7. Implantação e configuração de criptografia HTTPS e protocolo HTTP/2 no servidor Web;
8. Implantação e customização de user interface em Angular (imagens e logos serão fornecidos pelo IPEN);
9. Implantação e configuração de servidor de homologação, que será disponibilizado e hospedado pelo IPEN;
10. Customização da ficha do registro (ordem de campos, campos a serem exibidos, formato da apresentação);
11. Customização do resultado de pesquisa (campos para refinamento, ordem de campos, campos a serem exibidos, formato de apresentação, campos indexados na busca, campos da busca avançada);
12. Customização de metadados para indexação de documentos;
13. Customização da tela de layout inicial do RD (logotipo, banner, totais do acervo entre outros);
14. Manutenção da funcionalidade busca por palavras-chave linkadas;
15. Suporte técnico para a equipe bibliotecária e de TI do IPEN durante o processo de migração;
16. Implantação de Web Application Firewall (WAF) Open Source no Repositório;
17. Apoio à equipe de TI da instituição na definição de política de backup do repositório.
18. Entendimentos técnicos com a equipe de TI do IPEN sobre a forma de coleta de dados do Repositório para alimentação dos sistemas SIGEPI e Portal do Pesquisador;
19. Implantação de até 06 páginas estáticas para conter informações sobre o repositório, equipe, etc. As informações destas páginas serão fornecidas pela equipe bibliotecária do IPEN;
20. Submissão do repositório nas plataformas de webmasters do Google e do Bing;
21. Apoio na adição de novos tipos de documentos para indexação no repositório;
22. Adição de recurso Addthis para compartilhamento das páginas em mídias sociais;
23. Adição de Altmetrics para exibição de métricas alternativas nas páginas da produção científica que possuam DOI;
24. Customização da ficha de depósito (no Admin do DSpace) da equipe bibliotecária, a serem definidos, na área administrativa;
25. Implantação de integração com o SIGEPI para popular a autoria no Admin do DSpace e seus identificadores na ficha de submissão. Não engloba alteração no sistema SIGEPI;
26. Implantação de procedimento automático para população de formato de citação ABNT nos artigos de periódicos ou eventos, teses e dissertações e outros, indexados no Repositório;
27. Treinamento técnico com duração estimada de 04 horas para a equipe de TI da instituição para sustentação da infraestrutura. Neste momento será realizada a entrega da documentação;
28. Um treinamento com duração estimada de 02 horas para a equipe bibliotecária da instituição para operação do sistema;

29. Configurações estatísticas de acesso provenientes do Google Analytics como: visitas por mês, dispositivos, países, cidades, tempo de sessão, Idiomas. Ativação do módulo de estatísticas nativo do Dspace versão 7.2.

4.6. Requisitos de Implantação

O IPEN será responsável por disponibilizar um ambiente Git/Gitlab, por exemplo para o controle das versões de códigos, arquivos de configuração e atualizações que foram desenvolvidas no decorrer da implantação. Fornecimento de acesso remoto ao ambiente computacional do projeto via SSH para execução dos serviços acima mencionados. No escopo computacional, servidores com pelo menos dois VMs deverão ser comissionados pelo IPEN para atender os ambientes de homologação e de produção da nova versão do Dspace contemplada nesta proposta.

4.7. Requisitos de Experiência Profissional

Indispensável que empresa apresente atestados comprobatórios de capacidade técnica e conhecimento no processo de gerenciamento de bases de dados científicas e migração de sistemas bibliográficos; - Indispensável que a empresa comprove experiência de no mínimo 5 anos com o funcionamento, operação, customização e parametrização das funções do software Dspace pelo menos da versão 6.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A sequência dos serviços será priorizada e realizada na medida do requisitado pelos profissionais de TI do IPEN, dentro do horário comercial com agenda combinada. Solicitam-se visitas presenciais periódicas no decorrer do serviço para elucidação das etapas realizadas sempre que requeridas pelo pessoal de TI do IPEN, a serem atendidas, no menor tempo possível.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2) Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Disponibilizam-se visitas técnicas prévias para conhecimento e entendimento do serviço, se necessário, a ser realizadas, mediante agendamento. A sequência dos serviços será priorizada e realizada na medida do requisitado pelos profissionais de TI do IPEN, dentro do horário comercial com agenda combinada. Solicitam-se visitas presenciais periódicas no decorrer do serviço para elucidação das etapas realizadas sempre que solicitadas pelo pessoal de TI do IPEN, a serem atendidas, no menor tempo possível.

Ao finalizar serviço a empresa deverá entregar os arquivos com o Código fonte do Dspace com todas as configurações, parametrizações e as etapas realizadas bem como um relatório detalhado com os procedimentos executados.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Um serviço

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Disponibiliza-se visitas técnicas prévias para conhecimento e entendimento do serviço, se necessário, a ser realizadas, mediante agendamento

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa a inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I – Considera-se comportamento inidôneo entre outros, declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - **Multa**, sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta por qualquer infração das alíneas 'a' a 'l' do Subitem 1:

- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas 'b' a 'g' do Subitem 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas 'h' a 'l' do Subitem 1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são

7.5. A Sanção de impedimento atribuídos graus, de acordo com as tabelas 7 e 8:

TABELA 7

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 8

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

7.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Critérios de aceitação

O recebimento do serviço, objeto do contrato será considerado definitivo e aceito para fins de pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela equipe de fiscalização, e pelo solicitante deste serviço no prazo de até 10 dias úteis

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado por serviço descrito neste Termo de Referência e valor total geral estão na Tabela abaixo. Estes valores foram estimados com base em pesquisa de mercado.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Serviço de atualização de versão customização e parametrização do	01	SV	R\$ 50.183,83	R\$ 50.183,83

Repositório digital institucional do IPEN			
...			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A liberação do pagamento será realizada em parcelas mensais até atingir o valor total do serviço e durante a vigência do contrato, mediante a apresentação mensal de relatório de execução por parte da empresa contratada e a verificação e o aceite do solicitante.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 8 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a (1) mês. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital técnico.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - Indispensável que empresa apresente atestados comprobatórios de capacidade técnica e conhecimento no processo de gerenciamento de bases de dados científicas e migração de sistemas bibliográficos;
 - Indispensável que a empresa comprove experiência de no mínimo 5 anos com o funcionamento, operação, customização e parametrização das funções do software Dspace pelo menos da versão 6;
 - Desejável que a empresa tenha conhecimento de sistemas gerenciais em instituições públicas de pesquisa;
 - Desejável que a empresa apresente certificado de homologação para instalação de Repositórios digitais, por instituição nacional ou estrangeira.

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar ao do presente processo.

No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pela própria licitante ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante.

14 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

15

Integrante Requisitante : Mery Piedad Z. Igami Chefe - SEIDC/ Biblioteca Matrícula Siape : 670272	Integrante Técnico : Silvio Rogerio de Lucia Chefe : SEGDS Matrícula Siape 668879	Integrante Administrativo:
--	---	-----------------------------------

Autoridade Máxima da Área de TIC

Silvio Rogerio de Lucia
 Chefe : SEGDS
 Matrícula Siape **668879**

Aprovo,

Autoridade Competente

Mery Piedad Zamudio Igami

Chefe : SEIDC

Matrícula Siape : **670272**



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rogerio de Lucia**, Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, em 04/11/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mery Piedad Zamudio Igami**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 04/11/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693508** e o código CRC **55F61FB0**.



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CARTA-CONTRATO nº

Dispensa de Licitação nº 388/2022

CONTRATANTE

A União, por intermédio da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº 113202, sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, neste ato representado por seu Coordenador de Administração e Infraestrutura da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Sra. KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS, nomeada pela Portaria nº 3750, de 14/08/2019, publicada na Seção 2 do DOU de 16/08/2019, inscrito no CPF sob o nº 064.014.178-11

CNPJ: 00.402.552/0005-50 **E-mail:** licitagan@ipen.br

Telefone:
(11) 2810- 1591

CONTRATADO

CNPJ:

E-mail:

Telefone:
()

1 – OBJETO

Contratação de serviço de assessoria na área de gestão de conteúdo, conforme especificações constantes a seguir:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA/ ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONTEÚDO COM CONHECIMENTO COMPROVADO NO FUNCIONAMENTO DE REPOSITÓRIOS DIGITAIS INSTITUCIONAIS. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA ESTÁ NO PROJETO BÁSICO QUE É PARTE INTEGRANTE DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO REPOSITÓRIO DIGITAL (RD) INSTITUCIONAL DO IPEN. VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL	24503	SV	1	R\$50.183,83	SP/SP	Conforme o termo de referência

A aquisição versará na modalidade Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Global, com fundamento no inc. II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2 – VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3 – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Encaminhamento do pedido pelo preposto do CONTRATANTE ao preposto do CONTRATADO, mediante recibo e-mail e/ou telefone.

3.2 – Consideram-se os seguintes prepostos:

I – REQUISITANTE: MERY PIEDAD ZAMUDIO IGAMI

E-mail: mery@ipen.br

II – CONTRATADO:

Telefone: ()

E-mail:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRANTE, no Orçamento Geral da União para o exercício de **2022**, Programa de Trabalho nº **20UX0002013**, Fonte de Recursos nº **100**, Elemento de Despesa nº **339035**.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 O serviço deverá ser entregue, conforme determinado no Termo de Referência.

5.1.3 Os custos de transporte do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora;

5.1.4 A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do serviço através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o serviço, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.1.5 O prazo para execução do serviço é de **8 (oito) meses**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 O contrato vigorará por **8 (oito) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a (1) mês. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

5.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – VINCULAÇÃO

6.1 – Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo CONTRATADO e ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 388/2022**.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência será de **8 (oito) meses** contados da assinatura da Carta-contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2 – Caso ocorra atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do CONTRATADO no [SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 – Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Será considerada como data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços dentro das normas da Carta-Contrato à boa execução.

9.2 – Permitir o livre acesso do (s) funcionário (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente

credenciados, portanto, crachá de identificação, e exclusivamente para a execução dos serviços.

9.3 – Promover o pagamento das faturas na forma e prazo pactuados.

9.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.5 – **O requisitante deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Carta-Contrato e inserir as notas fiscais no processo.**

9.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, relacionados com a execução de serviços.

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executados em desacordo com as especificações deste contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo **não superior a 72 (setenta e duas) horas**, conforme detalhamento na **TABELA 1** desta Carta-Contrato.

10.2 – Informar à CONTRATANTE, logo após a assinatura da Carta-Contrato e da Nota de Empenho, telefone fixo, telefone móvel, e-mail através dos quais serão promovidos os chamados mantendo-os atualizados durante toda a vigência do instrumento de obrigações.

10.3 – Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida nas sanções previstas nesta Carta-Contrato.

10.4 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas e em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

10.5 – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos locais, mobiliários e/ou equipamentos onde ocorrerão os serviços ou a terceiros, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para quem fiquem em perfeito estado de funcionamento, como anteriormente encontrado, inclusive arcando com os custos de danos a terceiros.

10.8 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.9 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Carta-Contrato.

10.10 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando da entrada e enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, como também se obriga a fazer a substituição imediata de qualquer funcionário, se por deficiência técnica de conhecimento, falta de treinamento adequado e/ou por comportamento considerado inadequado pela CONTRATANTE.

10.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo estabelecido na TABELA 1, após comunicado da CONTRATANTE.

10.12 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 – Entregar ao fiscal do contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

10.14 – Cumprir os prazos para atendimento estabelecidos nesta Carta-Contrato.

10.15 – É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.15.1 – A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.

10.15.2 – A veiculação de publicidade acerca da Carta-Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

10.15.3 – Caucionar ou utilizar a Carta-Contrato par qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

a.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

a.2) Interrupção dos trabalhos por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3) Atraso injustificado na entrega dos produtos ou início dos serviços;

a.4) A entrega ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

a.5) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

a.6) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

a.7) A decretação de falência do CONTRATADO, bem como a dissolução da sociedade;

a.8) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

a.9) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.10) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

a.11) Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento, desde que haja conveniência para a Administração;

b.1) Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

c) Por rescisão judicial promovida por parte do CONTRATADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

c.1) A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

c.2) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**; e,

c.3) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.2.1 – A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços, observado o limite fixado no **Subitem c.2)**.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas a.9, a.10 e c**, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4 – A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5 – É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CONTRATADO, manter o ajuste.

11.6 – A rescisão não eximirá o CONTRATADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12 – SANÇÕES

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de mora de **0,3 %** sobre o valor do contrato por dia de atraso;

III – Multa compensatória de **5%** sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos - determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de **10%**;

III - Em caso de inexecução total, multa compensatória de **20%** sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.3 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo art. 88 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#):

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública é de competência exclusiva do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

12.7 – As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador de Administração e Infraestrutura do IPEN.

13 – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RECEBIDO PELO CONTRATADO EM: ____/____/____

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

Carimbo da empresa:

ATENÇÃO – FAVOR PREENCHER OS DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C: